



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 174/2022
Data: 23/03/2022 - Horário: 13:16
Administrativo

Do: Departamento Administrativo e Financeiro

Para: Presidente do Legislativo

Assunto: Abertura de processo Licitatório

OBJETO: Contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema.

JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa à contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa dentro das dependências da Câmara, Brasão do município e letreiros indicativos "**Câmara Municipal de Capanema – Paço Marcelino Ampessan**", para instalação na fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema/PR., consoantes especificações e detalhes na descrição do objeto.

Justifica-se a contratação dos serviços descritos, pela necessidade de identificação do Poder Legislativo Municipal, sendo de extrema importância, para que os munícipes e turistas possam se localizar e saber que neste local funciona a Câmara de Vereadores. Como também tem por finalidade melhorar a comunicação e o visual, o que irá promover o fortalecimento da instituição.

Os valores máximos de cada item serão definidos através dos menores preços obtidos aos orçamentos a serem solicitados.

Pelo fato do objeto ter características comuns e que será um serviço por demanda específica, mas de baixo custo e pequena demanda, acreditando-se ser possível a aquisição através de contratação direta, através de dispensa de licitação.

Os materiais deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara de Vereadores de Capanema, localizada na Rua Padre Cirilo – 1270 – Centro, Capanema/PR, 85760-000 e o prazo de execução da entrega e instalação do material solicitado será de 30 (trinta) dias da homologação/Ratificação do certame.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do item
01	01	01	Confecção e instalação do Brasão do Município de Capanema/PR com recorte a laser pintura automotiva, em aço inox escovado; com altura de 30cm.
02	01	01	Confecção e instalação de placa comemorativa em aço inox escovado; gravada em baixo relevo; tamanho 30x40cm; espessura de 1.2mm; com Brasões do Município e do Poder Legislativo; com descrições conforme o modelo fornecido (anexo).
03	01	01	Confecção e instalação de letreiro para a fachada; em aço inox escovado; letras maiúsculas escritas em fonte arial negro; com ponto de fixação não aparente atrás das letras para serem chumbadas na parede; altura 28cm e largura média entre 24 e 30cm conforme a letra; espessura de 0,4mm e borda de 2 cm, com os dizeres: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA PAÇO MARCELINO AMPESSAN



000013
P

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 2º da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, todos os serviços necessários a Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Assim sendo, considerando a necessidade do objeto acima mencionado, solicitamos que seja autorizada a abertura de processo de licitatório.

Assim sendo, considerando a necessidade o objeto acima mencionado, solicitamos seja autorizada a abertura do processo licitatório.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2022.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



PODER LEGISLATIVO
"PAÇO MARCELINO AMPESSAN"

OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO
DA CÂMARA MUNICIPAL

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VALDOMIRO BRIZOLA
PRESIDENTE GESTÃO 2019/2020

ERCIO MARQUES SCHAPPO
PRESIDENTE GESTÃO 2021/2022

VEREADORES LEGISLATURA 2017/2020

AIRTON MARCELO BARTH
DELMAR CEZAR BALZAN
EDSON WILMSEN
GILMAR PONTIN
GINÉSIO JOÃO PINHEIRO
IZOLETE APARECIDA WALKER
PAULO CESAR LOTHERMANN
SERGIO ULLRICH
VALDOMIRO BRIZOLA

VEREADORES LEGISLATURA 2021/2024

CLADIR SINÉSIO KLEIN
DELMAR CEZAR BALZAN
DIRCEU ALCHIERI
EDSON WILMSEN
ERCIO MARQUES SCHAPPO
GEANCARLO DENARDIN
OLINDA T. S. PELEGRINA LOPES
SERGIO ULLRICH
VALDOMIRO BRIZOLA

Capanema/PR, abril de 2022.



PODER LEGISLATIVO
"PAÇO MARCELINO AMPESSAN"

OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO
DA CÂMARA MUNICIPAL

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VALDOMIRO BRIZOLA
PRESIDENTE GESTÃO 2019/2020

ERCIO MARQUES SCHAPPO
PRESIDENTE GESTÃO 2021/2022

VEREADORES LEGISLATURA 2017/2020

AIRTON MARCELO BARTH
DELMAR CEZAR BALZAN
EDSON WILMSEN
GILMAR PONTIN
GINÉSIO JOÃO PINHEIRO
IZOLETE APARECIDA WALKER
PAULO CESAR LOTHERMANN
SERGIO ULLRICH
VALDOMIRO BRIZOLA

VEREADORES LEGISLATURA 2021/2024

CLADIR SINÉSIO KLEIN
DELMAR CEZAR BALZAN
DIRCEU ALCHIERI
EDSON WILMSEN
ERCIO MARQUES SCHAPPO
GEANCARLO DENARDIN
OLINDA T. S. PELEGRINA LOPES
SERGIO ULLRICH
VALDOMIRO BRIZOLA

Capanema/PR, abril de 2022.



002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Para: Setor de Contabilidade
Assunto: Dotação Orçamentária – Protocolo nº 174/2022

Senhor Contador,

Na condição de Presidente do Poder Legislativo Municipal, solicito para certificar e nos informar a viabilidade orçamentária disponível para a abertura de processo licitatório com o seguinte objeto: **Contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema/PR**, conforme requerido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Darlene Nelci dos Santos Berticelli.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2022.


Ercio Marques Schappo

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 10/2022/CONT/CMC

Capanema/PR, 24 de março de 2022.

Ao Exmo. Sr.
Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 189/2022
Data: 28/03/2022 - Horário: 07:54
Administrativo

Assunto: Dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção a comunicação interna datada de 23/03/2022 (Protocolo nº 176/2022), venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de licitação.

Exercício: 2022

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 1001 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo existente em 24/03/2022: R\$ 147.922,35

A seguir, detalhamento do elemento:

3.3.90.30.44.00.00.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo licitatório, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2022, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,


ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-O/2



Câmara Municipal de Capanema - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/03/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
01 CÂMARA MUNICIPAL	160.000,00	160.000,00	12.077,65	147.922,35
001 CÂMARA MUNICIPAL	160.000,00	160.000,00	12.077,65	147.922,35
01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal	160.000,00	160.000,00	12.077,65	147.922,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	160.000,00	12.077,65	147.922,35
00040 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Livres	160.000,00	160.000,00	12.077,65	147.922,35
Total Geral	160.000,00	160.000,00	12.077,65	147.922,35

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/03/2022

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



000-109
[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Diretora Administrativa e Financeira

AUTORIZAÇÃO

Considerando a motivação administrativa apresentada e a informação sobre a disponibilidade orçamentária, conforme documentação constante no Protocolo Geral nº 174/2022, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para o objeto: **Contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de março de 2022.

Ercio Marques Schappo

Presidente da Câmara Municipal

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO
CAPANEMA/PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROTOCOLO Nº: 174/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

TIPO DE ENTREGA: Única

FORMA DE PAGAMENTO: À vista

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL.....: Kaminski Placas e Sinalização Ltda

CNPJ.....: 15-086-806/0001-11

RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO.....: João Maria Kaminski Alves

VALIDADE DA
PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA COTAÇÃO

Ite m	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	Confecção e instalação do Brasão do Município de Capanema/PR com recorte a laser pintura automotiva, em aço inox escovado; com altura de 30cm.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	1	Unid.	Confecção e instalação de placa comemorativa em aço inox escovado; gravada em baixo relevo; tamanho 30x40cm; espessura de 1.2mm; com Brasões do Município e do Poder Legislativo; com descrições conforme o modelo fornecido (anexo).	R\$ 230,00	R\$ 230,00
03	1	Unid.	Confecção e instalação de letreiro para a fachada; em aço inox escovado; letras maiúsculas escritas em fonte arial negrito; com ponto de fixação não aparente atrás das letras para serem chumbadas na parede; altura 28cm e largura média entre 24 e 30cm conforme a letra; espessura de 0,4mm e borda de 2 cm, com os dizeres: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA PAÇO MARCELINO AMPESSAN	R\$ 110,00	R\$ 5.060,00
TOTAL R\$:				Valor total do orçamento: R\$ 5.440,00	

15.086.806/0001-11
I.E.: 905.89050-60
KAMINSKI PLACAS E
SINALIZAÇÃO LTDA
RUA CAP. L. MARQUES, 1613
JARDIN NOVA YORK
CEP 85.816-350 - CASCAVEL PR

Cascavel, 14 de março de 2022.

JKPLACAS CASCAVEL
João Maria Kaminski Alves
Administrador

000-11
[Handwritten signature]

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO
CAPANEMA/PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROTOCOLO Nº: 174/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

TIPO DE ENTREGA: Única

FORMA DE PAGAMENTO: À vista

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL.....: JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ.....: 07253397000172

**RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO.....:**

**VALIDADE DA
PROPOSTA:** 60 DIAS

VALOR DA COTAÇÃO

Ite m	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	Confecção e instalação do Brasão do Município de Capanema/PR com recorte a laser pintura automotiva, em aço inox escovado; com altura de 30cm.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02	1	Unid.	Confecção e instalação de placa comemorativa em aço inox escovado; gravada em baixo relevo; tamanho 30x40cm; espessura de 1.2mm; com Brasões do Município e do Poder Legislativo; com descrições conforme o modelo fornecido (anexo).	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03	1	Unid.	Confecção e instalação de letreiro para a fachada; em aço inox escovado; letras maiúsculas escritas em fonte arial negro; com ponto de fixação não aparente atrás das letras para serem chumbadas na parede; altura 28cm e largura média entre 24 e 30cm conforme a letra; espessura de 0,4mm e borda de 2 cm, com os dizeres: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA PAÇO MARCELINO AMPESSAN	R\$ 125,00	R\$ 5.750,00

TOTAL R\$:

R\$ 6.250,00

07.253.397/0001-72

Cascavel, 04 de abril de 2022.

JB CARD
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME

[Handwritten signature]

GRAFICA JB

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO
CAPANEMA/PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROTOCOLO Nº: 174/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

TIPO DE ENTREGA: Única

FORMA DE PAGAMENTO: À vista

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL.....:

M2a Letra Caixa

CNPJ.....:

08.602.601/0001-86

RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO.....:

Antonio Adair Oliveira Santos

VALIDADE DA
PROPOSTA:

60 DIAS

VALOR DA COTAÇÃO

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	Confecção e instalação do Brasão do Município de Capanema/PR com recorte a laser pintura automotiva, em aço inox escovado; com altura de 30cm.	R\$ 230,00	R\$ 230,00
02	1	Unid.	Confecção e instalação de placa comemorativa em aço inox escovado; gravada em baixo relevo; tamanho 30x40cm; espessura de 1,2mm; com Brasões do Município e do Poder Legislativo; com descrições conforme o modelo fornecido (anexo).	R\$ 298,00	R\$ 298,00
03	1	Unid.	Confecção e instalação de letreiro para a fachada; em aço inox escovado; letras maiúsculas escritas em fonte arial negrito; com ponto de fixação não aparente atrás das letras para serem chumbadas na parede; altura 28cm e largura média entre 24 e 30cm conforme a letra, espessura de 0,4mm e borda de 2 cm, com os dizeres: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA PAÇO MARCELINO AMPESSAN	R\$ 117,00	R\$ 5.382,00
TOTAL R\$:					R\$ 5.910,00

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2022.

Assinatura, data e carimbo

M2a Fabricação de Letras Ltda.
CNPJ 08.602.601/0001-86



010073
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO:

Contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema.

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Encaminha-se 03 (três) pedidos de orçamentos às seguintes empresas:

- a) Kaminski Placas e Sinalização Ltda – CNPJ: 15.086.806/0001-11
- b) M2a Letra Caixa – CNPJ: 08.602.601/0001-86
- c) JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – cnpj: 07.253.397/0001-72

Capanema, 19 DE ABRIL DE 2022.

[Handwritten signature: Darlene N. dos Santos Berticelli]
Darlene N. dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO:

Contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema.

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Foram encaminhados 03 pedidos de cotação de preços para as seguintes empresas:

- a) Kaminski Placas e Sinalização Ltda. – CNPJ: 15.086.806/0001-11
- b) M2a Letra Caixa – CNPJ: 08.602.601/0001-86
- c) JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ:07.253.397/0001-72

DA ANÁLISE:

1ª EMPRESA

Kaminski Placas e Sinalização Ltda – Cascavel/PR

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	Confecção e instalação do Brasão do Município de Capanema/PR com recorte a laser pintura automotiva, em aço inox escovado; com altura de 30cm.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	1	Unid.	Confecção e instalação de placa comemorativa em aço inox escovado; gravada em baixo relevo; tamanho 30x40cm; espessura de 1.2mm; com Brasões do Município e do Poder Legislativo; com descrições conforme o modelo fornecido (anexo).	R\$ 230,00	R\$ 230,00
03	1	Unid.	Confecção e instalação de letreiro para a fachada; em aço inox escovado; letras maiúsculas escritas em fonte arial negrito; com ponto de fixação não aparente atrás das letras para serem chumbadas na parede; altura 28cm e largura média entre 24 e 30cm conforme a letra; espessura de 0,4mm e borda de 2 cm, com os dizeres: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA PAÇO MARCELINO AMPESSAN	R\$ 110,00	R\$ 5.060,00
TOTAL R\$: 5.440,00					



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

2ª EMPRESA

M2a Letra Caixa – Francisco Beltrão/PR

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	Confecção e instalação do Brasão do Município de Capanema/PR com recorte a laser pintura automotiva, em aço inox escovado; com altura de 30cm.	R\$ 230,00	R\$ 230,00
02	1	Unid.	Confecção e instalação de placa comemorativa em aço inox escovado; gravada em baixo relevo; tamanho 30x40cm; espessura de 1.2mm; com Brasões do Município e do Poder Legislativo; com descrições conforme o modelo fornecido (anexo).	R\$ 298,00	R\$ 298,00
03	1	Unid.	Confecção e instalação de letreiro para a fachada; em aço inox escovado; letras maiúsculas escritas em fonte arial negrito; com ponto de fixação não aparente atrás das letras para serem chumbadas na parede; altura 28cm e largura média entre 24 e 30cm conforme a letra; espessura de 0,4mm e borda de 2 cm, com os dizeres: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA PAÇO MARCELINO AMPESSAN	R\$ 117,00	R\$ 5.382,00
				TOTAL R\$: 5.910,00	

3ª EMPRESA

JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	Confecção e instalação do Brasão do Município de Capanema/PR com recorte a laser pintura automotiva, em aço inox escovado; com altura de 30cm.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02	1	Unid.	Confecção e instalação de placa comemorativa em aço inox escovado; gravada em baixo relevo; tamanho 30x40cm; espessura de 1.2mm; com Brasões do Município e do Poder Legislativo; com descrições conforme o modelo fornecido (anexo).	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03	1	Unid.	Confecção e instalação de letreiro para a fachada; em aço inox escovado; letras maiúsculas escritas em fonte arial negrito; com ponto de fixação não aparente atrás das letras para serem chumbadas na parede; altura 28cm e largura média entre 24 e 30cm conforme a letra; espessura de 0,4mm e borda de 2 cm, com os dizeres: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA PAÇO MARCELINO AMPESSAN	R\$ 125,00	R\$ 5.750,00
				TOTAL R\$: 6.250,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DOS ORÇAMENTOS ENCAMINHADOS

Kamisnki Placas e Sinalização Ltda.	M2a Letra Caixa	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
R\$ 5.440,00	R\$ 5.910,00	R\$ 6.250,00
Menor preço	superior	superior

Conforme verificado na tabela acima, o menor preço obtido foi de R\$ 5.440,00, da empresa Kaminski Placas e Sinalização Ltda, o que corresponde em uma variação de 8,63% e 14,88% em relação aos orçamentos emitidos pelas empresas M2a Letra Caixa e JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI respectivamente.

Diante dos valores apresentados, verifica-se que o presente processo se enquadra em **Dispensa de Licitação**, conforme art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Observa-se ainda o princípio de que os processos licitatórios buscam sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 3º da Lei nº 8.666/93:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando ainda o disposto no art. 37 da Constituição:

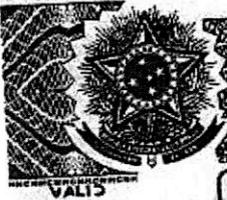
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Considerando que o valor apresentado pela empresa Kaminski Placas e Sinalização Ltda (CNPJ: 15.086.806/0001-11), ou seja, R\$ 5.440,00 enquadra-se nos limites estabelecidos no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93.

Diante do apresentado acima e considerando as disposições legais e de economicidade, recomenda-se que o processo licitatório referente o protocolo nº 174/2022 se dê através de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Capanema, 20 de abril de 2022.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
JOAO MARIA KAMINSKI ALVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3560661-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 502.711.809-00 24/07/1963

FILIAÇÃO
 JOSE RAUPP ALVES
 ANGELA KAMINSKI ALVES



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Hatch] [Hatch] AB

Nº REGISTRO
 02980730320

VALIDADE
 04/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
 19/09/1985

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1727915999



VALIS

OBSERVAÇÕES

Área reservada para observações, atualmente vazia.

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR

CASCADEL, PR

DATA EMISSÃO
 04/09/2018

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

48864980078
 PR914873943

PROIBIDO PLASTIFICAR

1727915999



PARANÁ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.086.806/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2012
NOME EMPRESARIAL KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J K PLACAS E SINALIZACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO LEONIDAS MARQUES	NÚMERO 1613	COMPLEMENTO *****
CEP 85.812-560	BAIRRO/DISTRITO REGIAO DO LAGO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JKPLACAS@GMAIL.COM	
TELEFONE (45) 3039-0902/ (45) 9965-8002		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **09:51:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.

C.N.P.J./MF- N°

CONTRATO SOCIAL

JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido no dia 24 de Julho de 1.963, natural de Cascavel – PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas, n° 2.357, Centro, CEP. 85.801-230, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 3.560.661-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF. sob n. 502.711.809-00 e MARCELO KAMINSKI ALVES, brasileiro, solteiro, de maior, nascido no dia 11 de Abril de 1.989, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas, n° 2.357, Centro, CEP. 85.801-230, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 8.485.888-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF. sob n° 065.032.569-90, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de “**KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA**”, tendo sua sede e foro nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro, n° 2.497, Centro, CEP 85.801-031.-

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de: Indústria e comércio de placas de sinalização, placas em metal bem como: aço-inox, alumínio, latão, ferro, bronze, letras e etiquetas de metal, placas em PVC e acrílico.-

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. O início das atividades será em 02/03/2012.-

CLÁUSULA QUARTA – O Capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído, subscrito e integralizado entre os sócios da seguinte forma:

1-) **JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES**, subscreve no presente ato 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas, de valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$- 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do País.-

2-) **MARCELO KAMINSKI ALVES**, subscreve no presente ato 200 (duzentas), quotas, de valor nominal de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$- 200,00 (duzentos reais), que integraliza em moeda corrente do País neste presente ato.-

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.

C.N.P.J./MF- N°.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 02

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do artigo segundo da Lei nº. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919. -

CLÁUSULA SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição. -

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá manifestar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas. -

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de administradora, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. -

CLÁUSULA NONA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais. - Fica investido na função de administradora da sociedade a sócia “JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES”, ficando desde já dispensados da prestação de caução.-

CLÁUSULA DÉCIMA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecida às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão mantidos em suspensos ou distribuídos entre os sócios de acordo com sua participação societária ou proporcionalmente a sua produtividade na empresa. -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Falecimento, o afastamento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo ser continuada entre os demais sócios, os herdeiros ou sucessores, se for de interesse dos mesmos e não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica. Não havendo interesse em participar da sociedade os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido as suas quotas de capital e a parte dos lucros líquidos, devidamente apurados em Balanço Especial, na data do Evento, num prazo pactuado entre os herdeiros e os sócios remanescentes, sempre com o intuito de não prejudicar a situação econômica da sociedade.-

B

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA
C.N.P.J./MF- N.º
CONTRATO SOCIAL

Fls. 03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio Administrador declara que não tem nenhum impedimento legal que o impossibilite de exercer as suas funções de administração na empresa, de conformidade com o Artigo 1.011 § 1º do Código Civil 2002. -

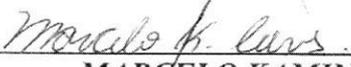
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Cascavel – Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. -

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos. -

Cascavel – PR, 31 de Janeiro de 2.012.

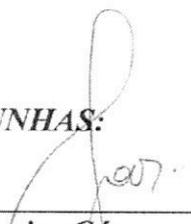


JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES

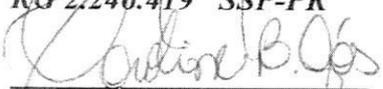


MARCELO KAMINSKI ALVES

TESTEMUNHAS:

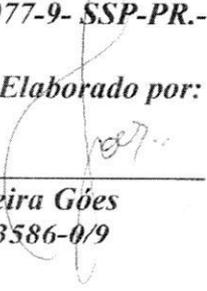


Manoel Pereira Góes
RG 2.246.419 SSP-PR



CAROLINE BRITTO GOES
RG. 8.385.077-9- SSP-PR.-

Documento Elaborado por:



Manoel Pereira Góes
CRC-PR 023586-0/9



22

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL — FOLHA N° 1
CNPJ N° 15.086.806/0001-11
NIRE 41207272968

JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 24 de julho de 1963, natural de Cascavel, Estado do Paraná, empresário, portador da carteira de identidade civil, RG n° 3.560.661-0-SSP-PR e do CPF n° 502.711.809-00;

CLAUDIA KAMINSKI ALVES, brasileira, solteira, maior, nascida em 31 de dezembro de 1995, empresária, portadora da carteira de identidade civil, RG n° 10.894.805-1-SSP-PR e do CPF 101.899.709-10, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas, n° 2357, Centro, CEP 85801-230,

Ambos residentes e domiciliados em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas, n° 2357, Centro, CEP 85801-230.

Sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de **“KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.”**, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, n° 2497, Centro, CEP 85801-031, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nire n° 41207272968, por despacho na sessão do dia 08/02/2012 e inscrita no CNPJ sob n° 15.086.806/0001-11, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que era à Rua Rio de Janeiro, n° 2497, Centro, CEP 85801-031, no município de Cascavel, Estado do Paraná, doravante passa a ser à Rua Capitão Leônidas Marques, n° 1613, Região do Lago, CEP 85812-560, neste mesmo município de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço dos sócios que era à Rua Manoel Ribas, n° 2357, Centro, CEP 85801-230, no município de Cascavel, Estado do Paraná, doravante passa a ser à Rua Capitão Leônidas Marques, n° 1613, Região do Lago, CEP 85812-560, neste mesmo município de Cascavel, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 11:53 SOB N° 20190900903.
PROTOCOLO: 190900903 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901245791. NIRE: 41207272968.
KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

02/03/19

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL — FOLHA N° 2
CNPJ N° 15.086.806/0001-11
NIRE 41207272968

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em via única, lido, compreendido, entendido e elaborado de acordo com a intenção dos sócios ora presentes, que assinam a presente alteração de contrato social.

Cascavel-PR, 21 de fevereiro de 2.019.


JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES


CLAUDIA KAMINSKI ALVES

1º TABELIONATO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 11:53 SOB N° 20190900903.
PROTOCOLO: 190900903 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901245791. NIRE: 41207272968.
KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3445 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7963
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº waK81-ywvjlh2Fp7l, Controle: CemaN.xbKHe Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de **CLAUDIA KAMINSKI ALVES (324827)**, Cascavel-PR, 12 de março de 2019 - 11:39:36h *0093*11:39:36

Em Teste da Verdade
Gratuito Bonete Vianna - Escrevente



3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-6733
CNPJ: 78.678.445-0001-86

Selo Digital Nº waK81-ywvjlh2Fp7l, Controle: 5LHLv.vRKcU
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **JOAO MARIA KAMINSKI ALVES (0054*641864)**. Dou fé em Teste da Verdade em Cascavel-Paraná, 12 de março de 2019 - 12:02:26h
Em Teste da Verdade
Fernanda Lopes Ferreira de Moraes - Escrevente

DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 11:53 SOB Nº 20190900903.
PROTOCOLO: 190900903 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901245791. NIRE: 41207272968.
KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL — FOLHA N° 1

CNPJ N° 15.086.806/0001-11

NIRE 41207272968

JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 24 de julho de 1963, natural de Cascavel, Estado do Paraná, empresário, portador da carteira de identidade civil, RG n° 3.560.661-0-SSP-PR e do CPF n° 502.711.809-00;

CLAUDIA KAMINSKI ALVES, brasileira, solteira, maior, nascida em 31 de dezembro de 1995, empresária, portadora da carteira de identidade civil, RG n° 10.894.805-1-SSP-PR e do CPF 101.899.709-10.

Ambos residentes e domiciliados no município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Capitão Leônidas Marques, n° 1613, Região do Lago, CEP 85812-560.

Sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de "**KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.**", com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Capitão Leônidas Marques, n° 1613, Região do Lago, CEP 85812-560, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nire n° 41207272968, por despacho na sessão do dia 08/02/2012 e inscrita no CNPJ sob n° 15.086.806/0001-11, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI n° 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **CLAUDIA KAMINSKI ALVES**, detentor de 1% (um por cento), ou seja, de 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 200,00 (duzentos reais), vendendo e transferindo a totalidade das quotas para o sócio remanescente **JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES**, o qual declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente da presente alteração contratual.

Parágrafo único: O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio remanescente o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pela venda de suas quotas,

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL — FOLHA N° 2

CNPJ N° 15.086.806/0001-11

NIRE 41207272968

outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído para o sócio remanescente ou único sócio:

Único sócio	Quotas	Valor R\$	%
JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES	20.000	20.000,00	100,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

Parágrafo único: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei n° 10.406/2002), a responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar n° 123/2006.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL — FOLHA N° 3

CNPJ N° 15.086.806/0001-11

NIRE 41207272968

Parágrafo primeiro: O único sócio administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo: O único sócio administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA: O único sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social se estenderá de 1° de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo primeiro: O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de feitas as deduções legalmente previstas, à critério do único sócio, poderá ser distribuído ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo segundo: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao único sócio, a título de antecipação de lucro. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: É vedada a constituição, pelo único sócio, de qualquer gravame sobre suas quotas.

CLÁUSULA NONA: O sócio estipula que em caso de processo sucessório, salvo termo de ajuste particular expresso, torna as quotas incomunicáveis de acordo com legislação vigente, tornando tais afeitos plenos aos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento não dissolverá a sociedade.

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL — FOLHA N° 4
CNPJ N° 15.086.806/0001-11
NIRE 41207272968

Parágrafo único: Os herdeiros de sócio falecido ou impossibilitado na forma do caput, ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo se fazer representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciados pelos demais. Após a partilha judicial ou extrajudicial, é facultado aos herdeiros a permanência ou ingresso na sociedade, se não houver impedimento de ordem legal. Caso contrário, poderá (ão), um ou mais deles, retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio da sociedade limitada unipessoal resolve consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ/MF N° 15.086.806/0001-11
NIRE 41207272968

JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 24 de julho de 1963, natural de Cascavel, Estado do Paraná, empresário, portador da carteira de identidade civil, RG n° 3.560.661-0-SSP-PR e do CPF n° 502.711.809-00, residente e domiciliado no município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Capitão Leônidas Marques, n° 1613, Região do Lago, CEP 85812-560.

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL — FOLHA N° 5

CNPJ N° 15.086.806/0001-11

NIRE 41207272968

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de "KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.", com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1613, Região do Lago, CEP 85812-560, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nire nº 41207272968, por despacho na sessão do dia 08/02/2012 e inscrita no CNPJ sob nº 15.086.806/0001-11, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de "KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, no município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1613, Região do Lago, CEP 85812-560.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: Indústria e comércio de placas de sinalização, placas em metal bem como aço-inox, alumínio, latão, ferro, bronze, letras e etiquetas de metal, placas em pvc e acrílico.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 02/03/2012.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Único sócio	Quotas	Valor R\$	%
JOAO MARIA KAMINSKI ALVES	20.000	20.000,00	100,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL — FOLHA Nº 6

CNPJ Nº 15.086.806/0001-11

NIRE 41207272968

Parágrafo único: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo primeiro: O único sócio administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo: O único sócio administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O único sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada unipessoal e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL — FOLHA N° 7

CNPJ N° 15.086.806/0001-11

NIRE 41207272968

financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social se estenderá de 1° de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo primeiro: O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de feitas as deduções legalmente previstas, à critério do único sócio, poderá ser distribuído ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo segundo: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao único sócio, a título de antecipação de lucro. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedada a constituição, pelo único sócio, de qualquer gravame sobre suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio estipula que em caso de processo sucessório, salvo termo de ajuste particular expreso, torna as quotas incomunicáveis de acordo com legislação vigente, tornando tais afeitos plenos aos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento não dissolverá a sociedade.

Parágrafo Único: Os herdeiros de único sócio de sociedade limitada unipessoal falecido ou impossibilitado, na forma do caput, ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo se fazer representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciados pelos demais. Após a partilha judicial ou extrajudicial, é facultado aos herdeiros a permanência ou ingresso na sociedade, se não houver impedimento de ordem legal. Caso contrário, poderá (ão), um ou mais deles, retirar-se da sociedade.

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL — FOLHA Nº 8

CNPJ Nº 15.086.806/0001-11

NIRE 41207272968

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido que a sociedade limitada unipessoal, não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

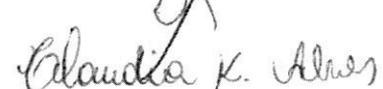
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única, lido, conferido, compreendido, justos, contratados e elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes, que assinam o presente instrumento comprometendo-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Cascavel, Paraná, 01 de março de 2.021.


JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES

1º TABELIONATO DE NOTAS


CLAUDIA KAMINSKI ALVES

1º TABELIONATO DE NOTAS

10 TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
MASCAREIROS DE CASCAVEL - PARANÁ
FERNANDO CASARETO LUCASZI

Selo Nº 0182254CVAA00000012065215 - Valide em funapen.com.br Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de JOAO MARIA KAMINSKI ALVES (100004) e CLAUDIA KAMINSKI ALVES (324827) Cascavel-PR, 10 de março de 2011. "0121" 15:47:57"

Em Testº da Verdade
Graziele Mascareiro de Souza - Escrevente



CASCAVEL-PR

TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Cesar Velkeno Lucaszi
Tabelião
Fone: (45) 2101-7863
Comarca de Cascavel-PR

[A large blue diagonal line is drawn across the page, extending from the bottom left towards the top right.]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIRO ANTONIO LOMBARDO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 039254, expedida em 24/03/1997, inscrito no CPF n° 70701369949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70701369949	039254	JAIRO ANTONIO LOMBARDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 11:53 SOB N° 20211516864.
PROTOCOLO: 211516864 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101634747. CNPJ DA SEDE: 15086806000111.
NIRE: 41207272968. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 15.086.806/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:23 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **5D9B.9AD2.75F6.88CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

36
Jc

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026612145-96

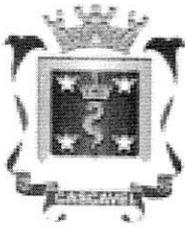
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.086.806/0001-11**
Nome: **KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 60442/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1636731	
Nome/Razão:	KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA	
CNPJ/CPF:	15.086.806/0001-11	
Endereço:	RUA CAPITAO LEONIDAS MARQUES, 1613	
Complemento:		
Bairro:	REGIÃO DO LAGO	CEP: 85.812-560
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1636731
Nome/Razão:	KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA
CNPJ/CPF:	15.086.806/0001-11

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de abril de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-NHRAUFMIWUHFQJ-0

13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.086.806/0001-11
Certidão nº: 12888731/2022
Expedição: 26/04/2022, às 09:59:25
Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.086.806/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.086.806/0001-11

Razão Social: KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA ME

Endereço: R RIO DE JANEIRO 2497 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2022 a 17/05/2022

Certificação Número: 2022041800564866280921

Informação obtida em 26/04/2022 11:26:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 15086806000111

LIMPAR

Data da consulta: 26/04/2022 09:29:13

Data da última atualização: 25/04/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

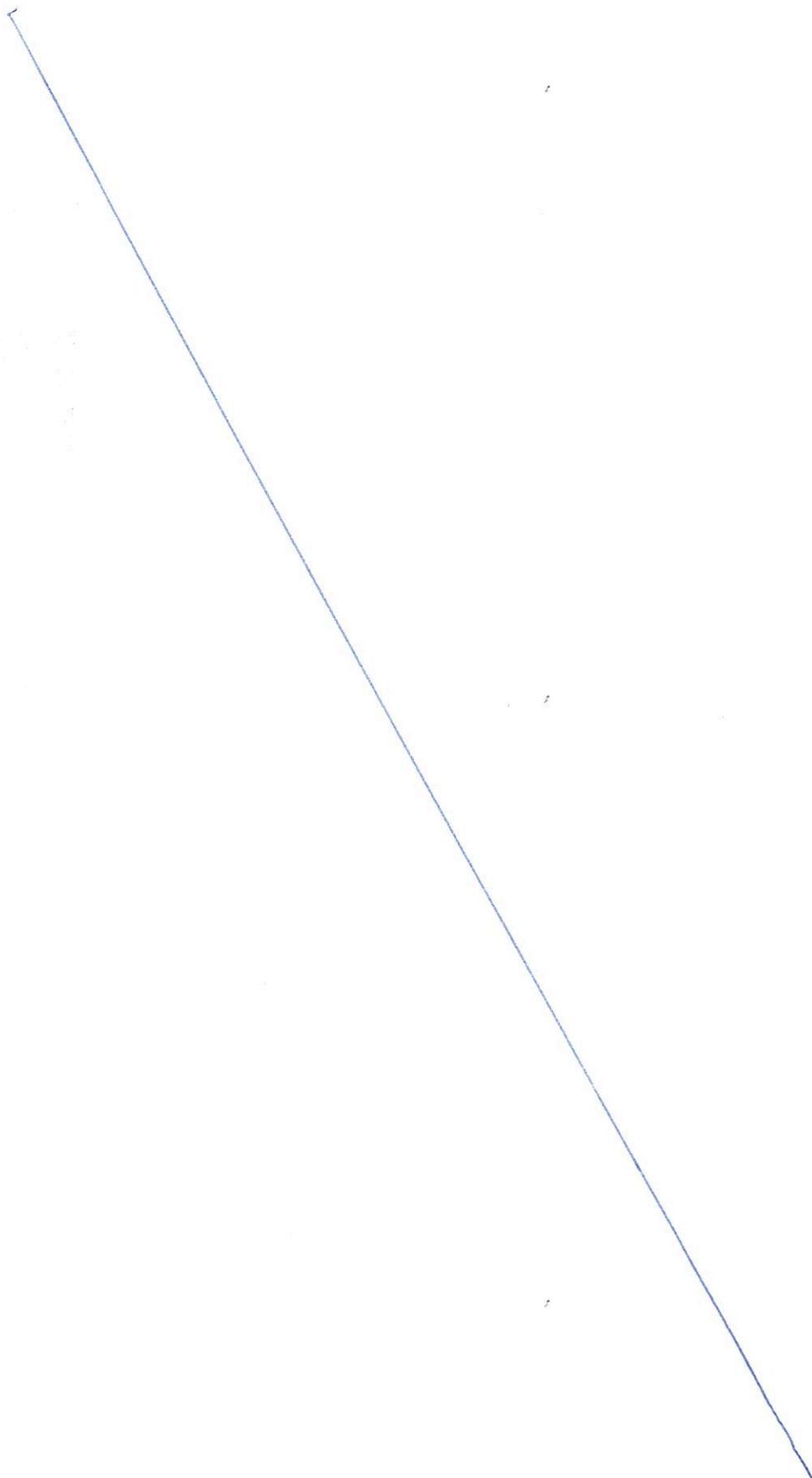


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15086806000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





005/2022
[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº 174/2022

Vistos estes Autos:

I – DECIDO ACATAR a Recomendação contida na análise de orçamentos emitida em 20/04/2022;

II – Faço minha motivação remissiva e a motivação constante na referida Recomendação e aos motivos de fato e de direito expostos na identificação do processo;

III – AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei 8666/93, com o objeto *Contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema*, junto à empresa Kaminski Placas e Sinalização Ltda., inscrita no CNPJ Nº 15.086.806/0001-11.

Capanema, 26 de abril de 2022.

Ercio M. Schoppo
Ercio Marques Schoppo
Presidente da Câmara Municipal



022243
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

Prezada Procuradora Legislativa
Dra. Cheila Carine Candatten

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022, Processo nº 05/2022 (Protocolo nº 174/2022) para os fins previstos no parágrafo único do artigo nº 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

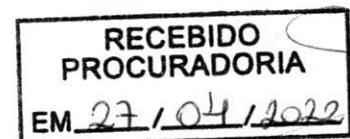
Capanema, 27 de abril de 2022.

Ercio M. Schappo
Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 286/2022
Data: 27/04/2022 - Horário: 09:56
Administrativo



CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



TERMO DE DELIBERAÇÃO
REQUERIMENTO PROTOCOLO Nº 286/2022
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

1. Por solicitação do Presidente, encaminhada à Procuradoria em data de 27/04/2022, veio para análise e parecer jurídico o PA protocolado sob nº 174/2022, que tem por objeto a *contratação de empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, brasão e letreiro para a fachada do prédio da Câmara Municipal.*

É o relato.

2. Compulsando os autos, verifica-se a ausência de minuta de contrato.

Dispõe a Lei nº 8.666/93 (grifei):

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, **nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.**

Esclarece-se que para o cabimento do disposto no art. 62, § 4º, deve-se estar efetivamente diante de uma compra, não de um serviço mascarado de compra, como às vezes se confunde na praxe administrativa. Embora a Lei nº 8.666/93 traga uma definição de compra no seu art. 6º, esta não esclarece de modo suficiente a distinção entre ambos. Por isso, para melhor conceituar o que seria uma compra, convém mencionar a definição posta no art. 481 do Código Civil: "*Pelo contrato de compra e venda, um dos contratantes se obriga a transferir o domínio de certa coisa, e o outro, a pagar-lhe certo preço em dinheiro*".

Constata-se pela definição civil que o contrato de compra e venda é célere, resumindo-se aos atos de pedir, entregar e pagar. Por isso a Lei de Licitações enfatiza a questão de não resultarem obrigações futuras, inclusive de assistência técnica. Com isso, quis a Lei



000045
J

deixar claro que a compra não pode trazer em si embutida um serviço, pois "*obrigações futuras, inclusive de assistência técnica*" consistem, na verdade, um serviço.

Assim, se a compra exigir do vendedor a instalação, por exemplo, o contrato deve ser tido como uma compra seguida de um serviço. Nessa hipótese, não poderá haver dispensa do termo de contrato com base no dispositivo legal em apreço, que somente se aplica às compras.

Pelo exposto, necessário, no caso em exame, a elaboração de contrato administrativo. Inclusive, tendo em vista que todas as empresas que apresentaram orçamento não são de Capanema, orienta-se que o referido contrato contenha cláusula específica sobre o valor do descolamento para entrega e instalação dos objetos contratados.

3. Observa-se, também, que os prazos dos orçamentos obtidos encontram-se expirados (fls. 10/13). Assim, por tratar-se de processo de dispensa de licitação (fls. 14/16), requer-se a juntada da renovação dos orçamentos.

4. Após, sejam aos autos novamente encaminhados à Procuradoria para análise e parecer.

Capanema/PR, 09 de junho de 2022.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Atendendo as recomendações contidas no Termo de Deliberação emitido pela Procuradora Legislativa Dra. Cheila Carine Candatten em 09 de junho de 2022, anexamos ao Processo, a Minuta do Contrato Administrativo, os orçamentos e as certidões atualizadas da Empresa com menor preço.

Na análise dos orçamentos, já justificados nas folhas nº 14 a 16 do processo em questão, a Empresa vencedora permanece a mesma, ou seja: KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA, conforme especificamos abaixo:

EMPRESA	VALOR DO 1º ORÇAMENTO	VALOR ATUALIZADO
Kaminski Placas e Sinalização Ltda.	R\$ 5.440,00	R\$ 5.698,00
M2a Letra Caixa	R\$ 5.910,00	R\$ 5.910,00
JB CAR Indústria e Comércio Eireli	R\$ 6.250,00	R\$ 6.388,00

Remetemos para nova avaliação e emissão de Parecer da Procuradoria Legislativa.

Capanema, 29 de junho de 2022.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



001347
[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, portador da Carteira de Identidade nº **5.498.888-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **008.060.829-92**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa **XXXXXXXX**, com sede e foro na cidade **XXXXXXXX**, na Av. **XXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu representante legal **XXXXXXXXXXXX** portador da Carteira de Identidade RG **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Dispensa de Licitação nº XX/2022, Processo nº 05/2022, celebram o presente contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR

2.1. O valor máximo do presente contrato será de R\$...... (.....), de acordo com as quantidades e valores máximos por item abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	Confecção e instalação do Brasão do Município de Capanema/PR com recorte a laser pintura automotiva, em aço inox escovado; com altura de 30cm.	R\$	R\$
02	1	Unid.	Confecção e instalação de placa comemorativa em aço inox escovado; gravada em baixo relevo; tamanho 30x40cm; espessura de 1.2mm; com Brasões do Município e do Poder Legislativo; com descrições conforme o modelo fornecido(anexo)	R\$	R\$
03	46	Unid.	Confecção e instalação de letreiro para a fachada; em aço inox escovo; letras maiúsculos escritas em fonte ariel negrito; com ponto de fixação não aparente atrás das letras para serem chumbadas na parede; altura 28cm e largura média entre 24 e 30cm conforme a letra; espessura de 0,4mm e borda de 2cm, com os dizeres: "CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA PAÇO MARCELINO AMPESSAN"	R\$	R\$
Total					R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

100040
[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no local designado sem qualquer ônus a mais para a Contratante, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra.

3.2. A entrega deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, de segunda a sexta-feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.

3.3. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E GARANTIA

4.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de garantia dos itens será de 06 (seis) meses, para fins de defeito de fabricação, contados a partir do aceite definitivo.

4.3. Deverá a CONTRATADA reparar ou substituir todo e qualquer material ou componente que se apresente defeituoso ou má qualidade, que possam vir a comprometer a finalidade do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Vinculam-se ao presente contrato todas as regras e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022, assim como na Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.

6.1.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de dispensa que precedeu à celebração do contrato.

6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

6.1.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

6.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000049
J

6.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga, descarga e instalação, na forma da legislação vigente.

6.1.8. Entregar/instalar os itens somente com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.1.9. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

6.1.10. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo CONTRATANTE.

6.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

6.1.12. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço contratado.

6.1.13. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.14. Prestar garantia dos itens fornecidos pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da emissão da nota fiscal e recebimento definitivo.

6.1.15. Efetuar a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no presente Contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário.

6.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato.

6.2.3. Assegurar-se da boa execução do objeto contratado, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Processo de Dispensa.

6.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores constantes no presente contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico no Município de Capanema, não podendo tal prazo ser prorrogado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal.

9.2. A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

9.3. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.4. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.5. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DEZ – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora efetiva Claudete Rezende Balzan, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no jornal impresso "Novo Tempo" até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos XX dias do mês de XX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
ERCIO MARQUES SCHAPPO
CONTRATANTE

CONTRATADA

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO
CAPANEMA/PR

152


COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCOLO Nº: 174/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

TIPO DE ENTREGA: Única

FORMA DE PAGAMENTO: À vista

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL.....: Kaminski Placas e Sinalização Ltda

CNPJ.....: 15-086-806/0001-11

RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO.....: João Maria Kaminski Alves

VALIDADE DA
PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA COTAÇÃO

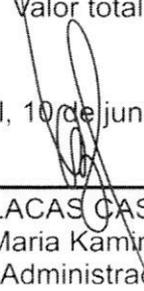
Ite m	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	Confecção e instalação do Brasão do Município de Capanema/PR com recorte a laser pintura automotiva, em aço inox escovado; com altura de 30cm.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	1	Unid.	Confecção e instalação de placa comemorativa em aço inox escovado; gravada em baixo relevo; tamanho 30x40cm; espessura de 1.2mm; com Brasões do Município e do Poder Legislativo; com descrições conforme o modelo fornecido (anexo).	R\$ 235,00	R\$ 235,00
03	1	Unid.	Confecção e instalação de letreiro para a fachada; em aço inox escovado; letras maiúsculas escritas em fonte arial negrito; com ponto de fixação não aparente atrás das letras para serem chumbadas na parede; altura 28cm e largura média entre 24 e 30cm conforme a letra; espessura de 0,4mm e borda de 2 cm, com os dizeres: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA PAÇO MARCELINO AMPESSAN	R\$ 115,50	R\$ 5.313,00

TOTAL R\$:

Valor total do orçamento: R\$ 5.698,00

15.086.806/0001-11
I.E.: 905.89050-60
KAMINSKI PLACAS E
SINALIZAÇÃO LTDA
RUA CAP. L. MARQUES, 1613
JARDIN NOVA YORK
CEP 85.816-350 - CASCAVEL PR

Cascavel, 10 de junho de 2022.


JKPLACAS CASCAVEL
João Maria Kaminski Alves
Administrador

A: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO
CAPANEMA/PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCOLO Nº: 174/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

TIPO DE ENTREGA: Única

FORMA DE PAGAMENTO: A vista

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL.....: M2a Letra Caixa

CNPJ.....: 08.602.601/0001-86

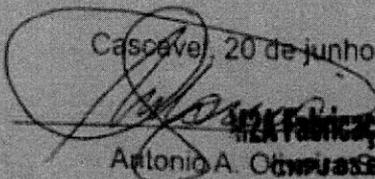
RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO.....: Antonio Adair Oliveira Santos

VALIDADE DA
PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA COTAÇÃO

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid	Confecção e instalação do Brasão do Município de Capanema/PR com recorte a laser pintura automotiva, em aço inox escovado, com altura de 30cm	R\$ 230,00	R\$ 230,00
02	1	Unid.	Confecção e instalação de placa comemorativa em aço inox escovado, gravada em baixo relevo; tamanho 30x40cm, espessura de 1,2mm, com Brasões do Município e do Poder Legislativo, com descrições conforme o modelo fornecido (anexo)	R\$ 298,00	R\$ 298,00
03	1	Unid.	Confecção e instalação de letreiro para a fachada; em aço inox escovado, letras maiúsculas escritas em fonte anal negro; com ponto de fixação não aparente atrás das letras para serem chumbadas na parede; altura 28cm e largura média entre 24 e 30cm conforme a letra; espessura de 0,4mm e borda de 2 cm, com os dizeres CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA PAÇO MARCELINO AMPESSAN	R\$ 117,00	R\$ 5.382,00
TOTAL R\$:					R\$ 5.910,00

Cascavel, 20 de junho de 2022.


Antonio A. Oliveira
M2a Fabricação de Letras Ltda.
CNPJ nº 08.602.601/0001-86

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO
CAPANEMA/PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROTOCOLO Nº: 174/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

TIPO DE ENTREGA: Única

FORMA DE PAGAMENTO: À vista

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL.....: JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ.....: 07253397000172

RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO.....: Luciano Petronelli

VALIDADE DA
PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA COTAÇÃO

Ite m	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	Confecção e instalação do Brasão do Município de Capanema/PR com recorte a laser pintura automotiva, em aço inox escovado; com altura de 30cm.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02	1	Unid.	Confecção e instalação de placa comemorativa em aço inox escovado; gravada em baixo relevo; tamanho 30x40cm; espessura de 1.2mm; com Brasões do Município e do Poder Legislativo; com descrições conforme o modelo fornecido (anexo).	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03	1	Unid.	Confecção e instalação de letreiro para a fachada; em aço inox escovado; letras maiúsculas escritas em fonte arial negrito; com ponto de fixação não aparente atrás das letras para serem chumbadas na parede; altura 28cm e largura média entre 24 e 30cm conforme a letra; espessura de 0.4mm e borda de 2 cm, com os dizeres: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA PAÇO MARCELINO AMPESSAN	R\$128,00	R\$ 5.888,00
TOTAL R\$:					R\$ 6.388,00

07.253.397/0001-72

Cascavel, 14 de junho de 2022.

JB CARD
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

GRAFICA JB

Rua Erechim, 1495 - Sala 02
CEP 85812-260 - Cascavel - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 15.086.806/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:03 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2022.

Código de controle da certidão: **4DA8.1B4D.A3A7.9293**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 71229/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 1636731
Nome/Razão: KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA
CNPJ/CPF: 15.086.806/0001-11
Endereço: RUA CAPITAO LEONIDAS MARQUES, 1613
Complemento:
Bairro: REGIÃO DO LAGO CEP: 85.812-560
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 1636731
Nome/Razão: KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA
CNPJ/CPF: 15.086.806/0001-11

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 12 de maio de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-FNZBTNBZKLQVNT-8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

107
[Handwritten signature]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026640346-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.086.806/0001-11**
Nome: **KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.086.806/0001-11

Razão Social: KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA ME

Endereço: R RIO DE JANEIRO 2497 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061401250011797230

Informação obtida em 28/06/2022 15:08:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

155



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.086.806/0001-11
Certidão n°: 19862979/2022
Expedição: 23/06/2022, às 17:25:48
Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.086.806/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente do Legislativo
Para: Procuradora Legislativa

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022, Processo nº 05/2022 (Protocolo nº 174/2022) para os fins previstos no parágrafo único do artigo nº 38, da Lei Federal nº 8.666/93, com as atualizações solicitadas.

Capanema, 29 de junho de 2022.

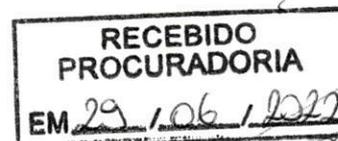
Ercio M. S. Schappo

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 464/2022
Data: 29/06/2022 - Horário: 07:53
Administrativo



CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624

000061



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO Nº 16/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA COMEMORATIVA, BRASÃO E LETREIRO PARA A FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 482/2022
Data: 04/07/2022 - Horário: 11:13
Administrativo

Dispensa de Licitação. Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II. Dispensa de Licitação em virtude do valor. Viabilidade jurídica da contratação.

I - DO RELATÓRIO

Em síntese, foi encaminhado a esta Procuradoria o processo de dispensa de licitação nº 05/2022, que tem por finalidade a *contratação de empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, brasão e letreiro para a fachada do prédio da Câmara Municipal*, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 02/05 e 14/16).

Para a instrução processual, foram anexados os seguintes documentos: requisição (fls. 02/05); parecer do departamento de contabilidade (fls. 07/08); pesquisa de mercado (fls. 10/13); análise dos orçamentos (fls. 14/16); documentos da futura contratada (fls. 17/41) e autorização do ordenador de despesas (fl. 09 e 42).

Os autos foram remetidos para análise com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação de fl. 43.

Em fls. 44/45 consta a manifestação inicial desta Procuradoria (protocolo nº 418), orientando a elaboração minuta do contrato e renovação dos orçamentos.

Ato contínuo, anexados novos documentos (fls. 46/59), o PA foi encaminhado para nova análise (fl. 60).

É o que consta. Passa-se a manifestação.

000004



II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Legislativa cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Pois bem. O processo tem por objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, brasão e letreiro para a fachada do prédio da Câmara Municipal, conforme consta na requisição de fls. 02/05.

Apresentado o objeto, cabe analisar a possibilidade de sua contratação de forma direta, por dispensa de licitação, conforme sugerido no documento de fl. 14/16 e 46, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Mister destacar que os valores estabelecidos nos incisos do art. 23, da Lei nº 8.666/93 foram atualizados com a publicação do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Assim, devem ser consideradas dispensáveis as licitações para compras e serviços (exceto serviços engenharia) no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Neste sentido, nota-se que o objeto está orçado (fls. 14/16 e 46) em valor inferior ao teto indicado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual, em tese, a futura contratação poderá ser realizada por meio de dispensa do processo licitatório. Por oportuno, transcreve-se trecho da lição do doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

"A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância das etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipótese-limite, é que a Administração

000003



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores e cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em um procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos.

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. Ainda assim, não se admitirá que a Administração simplesmente contrate, sem observância de outras formalidades. Definido o cabimento da contratação direta, a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade dos valores atribuídos à tutela estatal¹.

No que concerne à justificativa do preço e a escolha da futura contratada, verifica-se que teve como base as cotações colhidas de potenciais fornecedores do objeto (fls. 10/13 e 52/54). Assim, a análise dos orçamentos (fls. 14/16 e 46) indica que o valor proposto pela futura contratada é compatível com o preço de mercado, sendo a menor entre as cotações obtidas.

Quanto à comprovação da regularidade fiscal da futura contratada, registra-se que nas contratações efetuadas pela Administração Pública, em qualquer modalidade, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação, é obrigatória a verificação da regularidade do fornecedor para com a Fazenda Federal (art. 193, Lei Federal nº 5.172/66), com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei Federal nº 9.012/95) e a Regularidade Trabalhista (Lei Federal nº 12.440/11). Nesta esteira, observa-se às fls. 17/41 e 55/59 os documentos que comprovam a regularidade jurídica e fiscal da futura contratada, incluindo consulta negativa a cadastros governamentais de impedidos de licitar.

¹ FILHO, M. J. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 283.

000004



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

No que diz respeito à minuta contratual de fls. 47/51, observa-se que atende aos requisitos do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que o processo pode seguir o seu curso, com a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por derradeiro, com fulcro no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo em exame para ciência do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Capanema/PR, 04 de julho de 2022.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624

000065



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL

PROTOCOLO Nº 174/2022

Considerando o envio do SIM-AM, competência 07/2022, das licitações da Câmara, assim como no cadastro no mural de licitações de julho/2022, altera-se a numeração do presente processo licitatório, a fim de ajustar o sequencial e ordem cronológica, conforme segue:

Processo: de 05/2022 para 06/2022.

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO Nº 06/2022

RATIFICAÇÃO

Ercio Marques Schappo, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 05/2022:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA COMEMORATIVA, BRASÃO E LETREIROS PARA A FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA.**

Fornecedor	CNPJ
KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA	15.086.806/0001-11

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de **R\$ 5.698,00** (cinco mil seiscientos e noventa e oito reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal



com remuneração prevista no Anexo II, da Lei 1.280/2010, atualizada pela Lei nº 1.807/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO Nº 06/2022

RATIFICAÇÃO

Ercio Marques Schappo, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 05/2022:

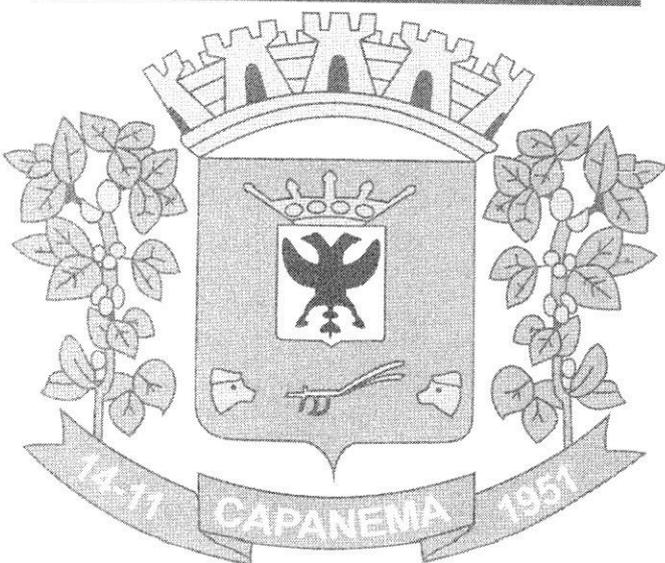
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA COMEMORATIVA, BRASÃO E LETREIROS PARA A FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

Fornecedor	CNPJ
KAXINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA	15.086.816/0001-11

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de R\$ 5.698,00 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, portador da Carteira de Identidade nº **5.498.888-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **008.060.829-92**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA**, com sede e foro na cidade Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Capitão Leonidas Marques, Bairro Região do Lago, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.086.806/0001-11**, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr. João Maria Kaminski Alves**, portador da Carteira de Identidade RG nº **3560661-0 SESP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **502.711.809-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Dispensa de Licitação nº 05/2022, Processo nº 06/2022, celebram o presente contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR

2.1. O valor máximo do presente contrato será de R\$ 5.698,00 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais), de acordo com as quantidades e valores máximos por item abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	Confecção e instalação do Brasão do Município de Capanema/PR com recorte a laser pintura automotiva, em aço inox escovado; com altura de 30cm.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	1	Unid.	Confecção e instalação de placa comemorativa em aço inox escovado; gravada em baixo relevo; tamanho 30x40cm; espessura de 1.2mm; com Brasões do Município e do Poder Legislativo; com descrições conforme o modelo fornecido(anexo)	R\$ 235,00	R\$ 235,00
03	46	Unid.	Confecção e instalação de letreiro para a fachada; em aço inox escovo; letras maiúsculos escritas em fonte ariel negrito; com ponto de fixação não aparente atrás das letras para serem chumbadas na parede; altura 28cm e largura média entre 24 e 30cm conforme a letra; espessura de 0,4mm e borda de 2cm, com os dizeres: "CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA PAÇO MARCELINO AMPESSAN"	R\$ 115,50	R\$ 5.313,00
Total					R\$ 5.698,00

Luís

000059
J



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no local designado sem qualquer ônus a mais para a Contratante, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra.
- 3.2. A entrega deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, de segunda a sexta-feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.
- 3.3. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E GARANTIA

- 4.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
- 4.2. O prazo de garantia dos itens será de 06 (seis) meses, para fins de defeito de fabricação, contados a partir do aceite definitivo.
- 4.3. Deverá a CONTRATADA reparar ou substituir todo e qualquer material ou componente que se apresente defeituoso ou má qualidade, que possam vir a comprometer a finalidade do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

- 5.1. Vinculam-se ao presente contrato todas as regras e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022, assim como na Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

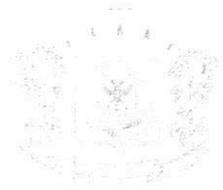
Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 6.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.
- 6.1.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de dispensa que precedeu à celebração do contrato.
- 6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- 6.1.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 6.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 6.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- 6.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga, descarga e instalação, na forma da legislação vigente.
- 6.1.8. Entregar/instalar os itens somente com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Brilo

001070



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.9. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.
- 6.1.10. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo CONTRATANTE.
- 6.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.
- 6.1.12. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço contratado.
- 6.1.13. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 6.1.14. Prestar garantia dos itens fornecidos pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da emissão da nota fiscal e recebimento definitivo.
- 6.1.15. Efetuar a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no presente Contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 6.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 6.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário.
- 6.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato.
- 6.2.3. Assegurar-se da boa execução do objeto contratado, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Processo de Dispensa.
- 6.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 6.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os valores constantes no presente contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início em 07/07/2022 e término em 06/01/2023, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico no Município de Capanema, não podendo tal prazo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal.
- 9.2. A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.
- 9.3. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

Lucio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

9.4. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.5. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DEZ – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora efetiva Claudete Rezende Balzan, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no jornal impresso "Novo Tempo" até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

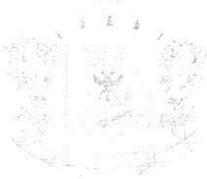
12.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- Órgão: 01 Câmara Municipal
- Unidade: 01 Câmara Municipal
- Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal
- Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa:
 - a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 07 dias do mês de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
ERCIO MARQUES SCHAPPO
CONTRATANTE

KAMINSKI PLACAS E SINALIZACAO LTDA
JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES
CONTRATADA

15.026.806/0001-11

Inc. Est.: 905.89050-60

KAMINSKI PLACAS
E SINALIZAÇÃO LTDA.

RUA CAP. L. MARQUES, 1613
JARDIM NOVA YORK - CEP 85.816-350
CASCATEL - PARANÁ



000073

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: **04/2022**

Dispensa de Licitação: 05/2022

Processo: 06/2022

Data da assinatura: 07/07/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Contratada: KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 15.086.806/0001-11)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA COMEMORATIVA, BRASÃO E LETREIROS PARA A FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

Valor Total: R\$ 5.698,00 (cinco mil seiscientos e noventa e oito reais).

Ercio Marques Schappo
Presidente do Legislativo Municipal



ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 04/2022

Dispensa de Licitação: 05/2022

Processo: 06/2022

Data da assinatura: 07/07/2022

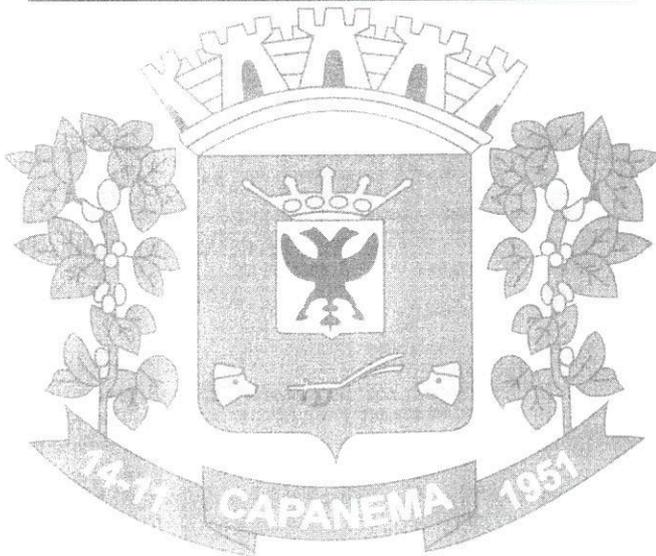
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

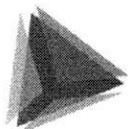
Contratada: KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ:
15.086.806/0001-11)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IN-
STALAÇÃO DE PLACA COMEMORATIVA, BRASÃO E LETREIROS
PARA A FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Valor Total: R\$ 5.698,00 (cinco mil seiscientos e noventa e oito reais).

Ercio Marques Schappo
Presidente do Legislativo Municipal





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	06/2022
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.698,00
Data Publicação Termo ratificação	05/07/2022
Data Abertura	
Data Registro	12/07/2022
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.capanema.pr.leg.br/	

CPF: 99293854104 ([Logout](#))



000076
[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente do Legislativo

Para: Controle Interno

Venho através do presente encaminhar o Processo Licitatório nº 06/2022, Dispensa nº 05/2022, atendendo a RECOMENDAÇÃO do Parecer Jurídico nº 16/2022, da Procuradoria Jurídica, para que tenha CIÊNCIA do mesmo, com fundamento no disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 18 dias do mês de julho de 2022.

Ercio M. Schappo

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 548/2022
Data: 18/07/2022 - Horário: 13:39
Administrativo

Recebido em 18/07/2022
Câmara Mun. de Vereadores
Capanema - PR
[Handwritten signature]
Claudete R. Balzan
Controlador Interno
CPF 019.909.279-83



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Controle Interno

Para: Presidente do Legislativo

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc.VI da Lei Municipal nº.1358/2011; e

Considerando solicitação para ciência,(fl.76) do Processo Licitatório nº 06/2022, Dispensa de Licitação nº 05/2022. (Protocolo nº 548/2022).

Considerando o Parecer Jurídico Nº 16/2022, (fls. 61/64), onde a Procuradora Legislativa Municipal, em análise jurídica, entende-se que o processo pode seguir o seu curso, com a contratação direta, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR, assinatura do Contrato.

Portanto, **declaro** que tenho o conhecimento do andamento do devido Processo Licitatório nº 06/2022, Dispensa de Licitação nº 05/2022. Objeto: Contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do prédio da Câmara Municipal de Capanema /PR.

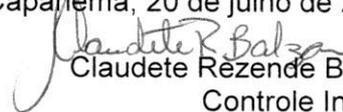
Atenciosamente,

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 563/2022
Data: 20/07/2022 - Horário: 17:03
Administrativo

Capanema, 20 de julho de 2022.


Claudete Rezende Balzan
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO: 0000568/2022.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 568/2022
Data: 21/07/2022 - Horário: 13:34
Administrativo

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Objeto: "Contratação de Empresa para confecção e instalação de placa comemorativa, Brasão e letreiros para a fachada do Prédio da Câmara Municipal de Capanema-P.".

Considerando a publicação do Extrato de Contrato da Dispensa de Licitação nº 05/2022 no DIOEM (Diário Oficial Eletrônico do Município), Edição nº 1001 do dia 11/07/2022, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal¹, promovo o arquivamento do presente, encaminhando-o para o Setor Competente.

Capanema, 21/07/2022.

Paulo de Lima Gonçalves

PAULO DE LIMA GONÇALVES
Técnico Legislativo
Matrícula nº 20

Recebido em 21/07/2022

Câmara Mun. de Vereadores
Capanema - PR
Claudete R. Balzan
Claudete R. Balzan
Controlador Interno
CPF 019.909.279-63

Assinatura e Carimbo.

¹ **Art. 75.** Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.